

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE RENOVAÇÃO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (ASE)
DE DISCENTES QUE POSSUEM ACESSO PRIORITÁRIO À ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL ATÉ 31/05/2024-31/08/2024**

Considerando a vigência da Portaria PRAEC nº 37, de 5 de abril de 2024,, que alterou a validade da análise socioeconômica de discentes que possuem acesso prioritário à assistência estudantil de 31/05/2024 para 31/08/2024,

Considerando que as atividades do Setor de Assistência Estudantil, neste momento de deflagração de greve dos servidores técnicos administrativos desta universidade, tem atendido as situações prioritárias dos discentes dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação *stricto Sensu*, o que envolve o atendimento daquelas situações de maior vulnerabilidade socioeconômica (cotistas, calouros e as situações de agravantes de vulnerabilidade social entre outras situações devidamente analisada pela equipe de assistentes sociais),

Publicamos a retificação das instruções contendo as alterações no cronograma de solicitação da renovação da análise socioeconômica de discentes que possuem acesso prioritário.

1. Cronograma de solicitação

<p>Realização das análises socioeconômicas de discentes de graduação e de pós-graduação que tem seu acesso à assistência estudantil prioritária com data de vencimento até 31/05/2024 (agendamentos são feitos pelo e-mail atendimento.praec@ufla.br 31/08/2024 os registros das solicitações serão feitos pelo e-mail atendimento.praec@ufla.br, que repassará a relação dos discentes que solicitaram a renovação ao Setor de Assistência Estudantil para realização da análise documental, que será devidamente divulgada junto ao e-mail institucional dos respectivos discentes, conforme a disponibilidade das assistentes sociais).</p>	<p>De 15/04/2024 até 29/05/2024, conforme horários disponíveis até 30/08/2024, conforme a disponibilidade da realização de análise documental das assistentes sociais da PRAEC.</p>
<p>Preenchimento do questionário, envio dos documentos via Sig e solicitação de agendamento da renovação da análise socioeconômica pelos/as discentes com ASE vigente até</p>	<p>A partir de 01/04/2024 até 20/05/2024 15/08/2024.</p>

31/05/2024 31/08/2024.	
Resultado da análise socioeconômica	No dia da realização da análise ou após envio de documentos pendentes
Último dia para envio de documentação faltosa à/ao assistente social responsável pela análise socioeconômica.	Até 30 (trinta) dias após a notificação por e-mail, exceto nas situações em que tal prazo possa extrapolar o dia do vencimento da análise socioeconômica (31/05/2024) (31/08/2024)
Interposição de recursos contra o resultado da análise socioeconômica.	Até 05 (cinco) dias após o resultado
Assinatura do Termo de Ciência de discentes que mantiverem o acesso à assistência estudantil prioritária e o respectivo envio pelo SIG e para o e-mail da assistente social responsável pela análise socioeconômica.	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado da análise socioeconômica pela/o assistente social pelo e-mail.

2. Relação de documentos necessários do/a discente e de seu grupo familiar

2.1. Carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada).

2.2. Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família, declarando ou não a existência de veículos em nome de todos os membros da família maiores de 16 anos. No Estado de Minas Gerais a certidão negativa de propriedade poderá ser obtida no endereço eletrônico <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade> e a certidão positiva nas delegacias da polícia civil. Nos outros estados, caso não seja possível consulta junto ao DETRAN no endereço eletrônico ou pessoalmente, pode ser emitida a certidão pelo site do DETRAN de São Paulo.

2.3. Comprovantes de despesas com: aluguel; prestação de casa própria; mensalidades escolares de membros da família que estejam cursando o 3º ano do ensino médio, curso pré-vestibular e universidade particular; medicamentos de uso prolongado (receita médica e nota fiscal com valores especificados); e/ou pensões alimentícias pagas por todos os membros da família.

2.4. Comprovantes de matrícula dos membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2.5. Comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses.

2.6. Comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos **últimos três meses**, de todos os membros do grupo familiar:

2.6.1. No caso de **assalariados**: holerite ou contracheque;

2.6.2. No caso de **aposentados, pensionistas ou outros beneficiários** (BPC, auxílio doença e demais): Extrato de Pagamento de Benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora;

2.6.3. No caso de **Microempreendedores individuais** (MEI): Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI).

2.6.4 No caso de **empreendedores/empresários** não optantes pelo MEI: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), emitido por Contador;

2.6.5. No caso de **profissionais liberais** (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais **autônomos** (vendedores, representantes comerciais e outros) e **produtores rurais**, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar;

2.6.6. No caso de **profissionais informais** (camelôs, ambulantes e outros), [declaração de renda informal](#), assinada conforme documento de identidade.

2.6.6. No caso de **quem não possui renda**, [declaração de ausência de renda](#), assinada conforme documento de identidade.

Atenção: Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

2.7. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do/a discente e que não sejam irmãos ou pais.

2.8. Contas de água e energia elétrica da residência da família do último mês anterior à análise socioeconômica.

2.9. Declaração completa de Ajuste Anual de Imposto de Renda - Pessoa Física do último Exercício e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a declarar. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal no seguinte link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> .

2.10. Declaração de Produtor Rural e do recolhimento do Imposto Territorial Rural - ITR, no caso de produtor rural.

2.11. Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (Versão completa 'Relações Previdenciárias e Remunerações') de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>.

2.12. Questionário de análise socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo/a discente.

3. Informações complementares

3.1 O Setor de Assistência Estudantil reserva-se o direito, caso julgue necessário para compreensão da situação socioeconômica do/a discente e sua família, de utilizar de outros instrumentais técnicos profissionais e/ou solicitar documentos adicionais além dos listados acima, como extrato bancário dos meses anteriores à solicitação, Registrado, declaração comprobatória de renda mensal dos últimos 12 meses emitida por contador/DECORE, certidão de bens imóveis em nome do principal provedor familiar, dentre outros.

4. Orientações e relação de documentos necessários para renovação automática

~~4.1 Os (as) discentes de graduação e pós graduação com análise socioeconômica com vencimento em 31/05/2024 e que tenham previsão de conclusão dos requisitos acadêmicos para o final do 1º período letivo de 2024, poderão solicitar a renovação automática da análise socioeconômica que será concedida até a data de 08/08/2024, mediante envio dos seguintes documentos para o e-mail do Setor de Atendimento da PRAEC (atendimento.praec@ufla.br):~~

~~4.1.1. Formulário 'pedido de renovação automática' que pode ser obtido no endereço eletrônico~~

~~Pedido de renovação automática análise socioeconômica (ufla.br)~~

~~4.1.2. Declaração de provável formando emitida pela Secretaria Integrada de cada curso ou pela secretaria dos respectivos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu.~~

4.1. Os (as) discentes de graduação e pós-graduação com análise socioeconômica com vencimento em 31/05/2024 e que tenham previsão de conclusão dos requisitos acadêmicos para o final do 1º período letivo de 2024 (provável data final da colação de grau dos discentes da graduação em 08/08/2024), não necessitam solicitar a renovação automática da análise socioeconômica, tendo em vista que as suas respectivas validades foram alteradas para 31/08/2024, período este posterior à data provável da colação de grau e de conclusão dos requisitos acadêmicos.